

Lei nº310, de 17 de Dezembro de 2007.

**Estima a receita e fixa a despesa do
Município para o exercício econômico
e financeiro de 2008.**

O Prefeito Municipal de Santa Cecília do Sul, faço saber, em cumprimento do disposto na Lei Orgânica Municipal, que o Poder Legislativo Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - O orçamento geral do Município para o exercício de 2008, discriminado através dos anexos integrantes desta Lei, estima a Receita e fixa a Despesa em R\$ 7.560.000,00 (sete milhões quinhentos e sessenta mil reais).

Art. 2º - A receita será arrecadada de conformidade com a legislação em vigor, obedecendo à especificação constante do anexo 2, da Lei Federal número 4.320, de 17 de março de 1964 e suas alterações e de acordo com o seguinte desdobramento:

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR R\$
1000.00.00	RECEITAS CORRENTES	
1100.00.00	Receita Tributária	115.500,00
1200.00.00	Receita de Contribuições	8.000,00
1300.00.00	Receita Patrimonial	0,00
1400.00.00	Receita Agropecuária	1.200,00
1500.00.00	Receita Industrial	1.800,00
1600.00.00	Receita de Serviços	35.000,00
1700.00.00	Transferências Correntes	5.511.040,00
1900.00.00	Outras Receitas Correntes	108.700,00
	TOTAL DE RECEITAS CORRENTES	5.781.240,00
2000.00.00	RECEITAS DE CAPITAL	
2100.00.00	Operações de Crédito	50.000,00
2200.00.00	Alienação de Bens	50.000,00
2300.00.00	Amortização de Empréstimos	0,00
2400.00.00	Transferências de Capital	918.760,00
2500.00.00	Outras Receitas de Capital	0,00
	TOTAL DAS RECEITAS DE CAPITAL	1.018.760,00
	TOTAL GERAL DA RECEITA	6.800.000,00

Art. 3º - A despesa será realizada obedecendo ao seguinte desdobramento.

SEGUNDO A CATEGORIA ECONÔMICA

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR R\$
3	DESPESAS CORRENTES	
3.1	Pessoal e Encargos Sociais	1.819.000,00
3.2	Juros e Encargos da Dívida	3.500,00
3.3	Outras Despesas Correntes	3.018.000,00
	TOTAL DESPESAS CORRENTES	4.840.500,00
4	DESPESAS DE CAPITAL	
4.4	Investimentos	1.872.000,00
4.5	Inversões Financeiras	6.000,00
4.6	Amortização da Dívida	75.000,00
	TOTAL DESPESAS DE CAPITAL	1.953.000,00
	Reserva de Contingência	6.500,00
	TOTAL GERAL DA DESPESA	6.800.000,00

Art. 4º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir durante o exercício de 2008, créditos suplementares e efetuar suplementações de acordo com as disposições dos incisos I a VIII do art. 17º da Lei Municipal nº 306, de 29 de outubro de 2007 – LDO, sendo:

I - abertura de créditos suplementares para atender despesas relativas à aplicação ou transferência de receitas vinculadas que excedam a previsão orçamentária correspondente até o limite recebido.

II – abertura de créditos suplementares para atendimento de despesas relativas a convênios e/ou auxílios recebidos da União ou Estado, até o limite recebido.

III – abrir crédito suplementar para remanejar dotações orçamentárias no mesmo projeto ou atividade, podendo ser aberto créditos ao nível de detalhamento da classificação, até o limite da dotação, a ser efetuado diretamente no sistema de despesas.

IV – abrir crédito suplementar com saldo de recursos vinculados não utilizados no exercício anterior, até o limite do saldo bancário livre.

V – abertura de créditos suplementares e/ou transposição de dotações, durante o exercício, até o percentual de 10% (dez por cento) da respectiva despesa fixada.

VI – realização de operações de crédito com destinação específica e vinculada ao projeto, nos termos da legislação em vigor;

VII – suplementação de dotações destinadas ao pagamento de Amortização de Dívidas e Precatórios Judiciais.

VIII – suplementação de dotações de despesas com pessoal em vista da concessão de Revisão Geral Anual.”

Art. 5º - Fica também autorizada a transposição de dotações, diretamente no sistema de empenhos, dentro do mesmo projeto ou atividade, de um elemento de despesa para outro, independentemente das disposições do artigo 17 da Lei Municipal nº 306, de 29 de outubro de 2007.

Art. 6º - A utilização de dotações originadas em recursos de convênios ou operações de crédito, ficam limitadas aos efetivos ingressos dos recursos financeiros.

Art. 7º - As Transferências financeiras ao Legislativo Municipal serão processadas nos termos do art. 168, e de conformidade com a

respectiva solicitação, através de cronograma financeiro trimestral, em doze parcelas mensais, dentro dos limites constitucionais.

Art. 8º - Esta Lei entra em vigor na data de primeiro de janeiro de 2008.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Cecília do Sul – RS,
aos 17 de dezembro de 2007.

Neuri Dalsolio
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

Nilton Mazaro
Secretário da Administração